



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 52/2017*

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - **CONSEPE**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 06 de junho 2017, conforme consta nos autos do Processo de Nº 834440,

RESOLVE

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, a Reforma Curricular do Curso de Engenharia Florestal, Campus de Vitória da Conquista, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º O curso passará a ter as seguintes características:

- I. Turno: diurno;
- II. Carga Horária: 4460;
- III. Créditos obrigatórios (disciplinas obrigatórias): 188 créditos;
- IV. Carga Horária em disciplinas optativas: 360 horas.

Art. 3º O Projeto do Curso de Engenharia Florestal, nele contido toda a estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º O currículo 20111 continuará vigente até 20242 e os estudantes que não concluírem o curso até esse período letivo serão migrados para o novo currículo.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e a matriz curricular do referido curso entrará em vigor para os ingressantes de 20181.

Vitória da Conquista, 28 de setembro de 2017.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE

*Republicado por incorreção.